



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 640

(Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1975)

A Camara Municipal de Piumhi, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piumhi, para o exercício financeiro de 1975, discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em Cr\$2.136.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita só será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	1.705.784
Receita Tributaria.....	330.100
Receita Patrimonial.....	5.620
Receita Industrial.....	420.000
Transferências Correntes.....	833.600
Receitas Diversas.....	116.464
 <u>Receitas de Capital</u>	 430.600
Operações de crédito.....	1.000
Transferências de Capital.....	429.600

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a discriminação nos quadros anexos e distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência.....	5.000
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	133.000
2 - Serviço de Fazenda.....	339.000
3 - Serviço de Patrimonio.....	263.700
4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistencia.....	370.300
5 - Serviço de Obras publicas.....	489.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

6 - Serviço Municipal de Estrada Rodagem.....536.384
2.136.384

Art. 4º - O Prefeito Municipal, mediante, decreto, poderá abrir credito suplementares ate (30%) trinta por cento das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

Art. 5º - A execução da Despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentaria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de outubro de 1974

Bossuet Costa

Prefeito

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.